



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI N.º/2010

**"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E FINANCEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

ART.1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio a título de cooperação técnica e financeira, bem como promover repasse, para a entidade descrita abaixo:

Entidade	Valor Máximo Anual (R\$) / Fonte de Recurso	Objetivo
Câmara de Dirigentes Lojistas de Canoinhas - CNPJ Nº 83.786.053/0001-07	Até 2.300,00 (Dois mil e trezentos Reais) - Recurso 130 - Ordinário.	Destinado ao custeio de despesas gerais para a promoção do evento denominado 1ª Festa do Comércio - FESCOM, visando promover atividades culturais e de entretenimento para a população canoinhense.

Parágrafo primeiro: O valor destinado à referida Entidade será liberado em cota única.

ART. 2º. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio firmado entre a Municipalidade e a Entidade Beneficiária, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 307/03, devendo obrigatoriamente todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único:- A prestação de contas do recurso recebido deverá obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal 4320/64, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Decreto Estadual nº 307/03, e ainda a Lei Complementar n.º 101/2000.

ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 (Lei nº 4.482/2009) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.483/2009) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos Reais)**, com a seguinte classificação institucional:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Departamento de Leis e Decretos"

A)

Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Atividade 2.013 - Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico

3.3.50.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 2.300,00

Recurso 130 - Recursos Ordinários

ART. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 (Lei nº 4.482/2009) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.483/2009) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no exercício financeiro de 2010, o valor de **R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

A)

Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Atividade 2.013 - Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 2.300,00

Recurso 130 - Recursos Ordinários

ART. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

ART. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 25 de outubro de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei trata da autorização do Poder Legislativo Municipal para a celebração de convênio de cooperação técnica e financeira, visando a promoção da 1ª FESCOM – Festa do Comércio de Canoinhas, que será realizada pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Canoinhas nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2010.

O referido evento tem por escopo fomentar o entretenimento local, bem como ressaltar os aspectos culturais de nossa região, propiciando a população canoinhense uma alternativa de diversão e lazer.

Por fim, suplementa-se a dotação orçamentária para o repasse de R\$ 2.300,00 a título de cooperação técnica e financeira para a realização do evento.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se em apenso a este Projeto de Lei, demonstrando os valores em extratos discriminados, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Senhorias e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas, 25 de outubro de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito